



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
**Estado da Bahia**

000178

Sobradinho/BA, em 23 de outubro de 2023

Circular Interno nº 311/2023

**Ao setor de contrato,**

Prezados,

Solicito que seja realizado o contrato no valor de **R\$ 18.705,00 (dezoito mil, setecentos e cinco reais)**, referente a Ata de Registro de Preços nº 146/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP 034/2023, firmada com a empresa **EDUARDO DOS REIS RODRIGUES – ME, CNPJ 11.173.395/0001-40**, para prestação de serviços de lavagem de lençóis, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Sobradinho/BA, com vigência **até 29 de dezembro de 2023**, conforme planilha descrita a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de lavagem de lençóis, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres.	KG	2.900	R\$ 6,45	R\$ 18.705,00
<b>VALOR GLOGAL: R\$ 18.705,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS).</b>					

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

**ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atividade: 10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.600.0000 / 1.500.1002

**JOSEFA MOREIRA CRUZ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000179

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDUARDO DOS REIS RODRIGUES**  
**CNPJ: 11.173.395/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

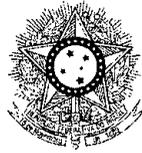
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:32 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **82F2.A5E4.DE88.9DF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000180

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO DOS REIS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.173.395/0001-40

Certidão nº: 58898698/2023

Expedição: 24/10/2023, às 16:00:18

Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO DOS REIS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.173.395/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000181



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.173.395/0001-40  
**Razão Social:** EDUARDO DOS REIS RODRIGUES ME  
**Endereço:** RUA 10 34 QDA S09 / SAO JOAQUIM / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2023 a 07/11/2023

**Certificação Número:** 2023100920440010216357

Informação obtida em 24/10/2023 16:01:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1

CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

CNPJ: 16.444.804/0001-10

000182

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000037/2023

Nome/Razão Social: **EDUARDO DOS REIS RODRIGUES - ME**

Nome Fantasia: **LAVANDERIA RODRIGUES**

Inscrição Municipal: **00000210300107**

CPF/CNPJ: **11.173.395/0001-40**

Endereço: **RUA 10, QUADRA S-09, 34 CSA**

**CENTRO - SOBRADINHO - BA**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 22/09/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **21/12/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3100002447**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

000183

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235835915

RAZÃO SOCIAL	
EDUARDO DOS REIS RODRIGUES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.283.735 - BAIXADO	11.173.395/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

PORTARIA SAÚDE Nº. 041/2023

000184

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 215/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **BLENDA FRANCILDA SILVA DO CARMO**, matrícula nº. **14.443**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 215/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **EDUARDO DOS REIS RODRIGUES – ME**, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de lençóis, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Sobradinho/BA”.

**Art. 2º**. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

**Art. 3º**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000185

**Art. 4ª.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5ª.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6ª.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 24 de outubro 2023.

**JOSEFA MOREIRA CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Sobradinho  
Estado da Bahia

000186

PORTARIA SAÚDE Nº. 041/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E  
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 215/2023  
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **BLENDA FRANCILDA SILVA DO CARMO**, matrícula nº. **14.443**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **215/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **EDUARDO DOS REIS RODRIGUES – ME**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de lençóis, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Sobradinho/BA".

**Art. 2º**. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

**Art. 3º**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Página 1 de 2





**Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia**

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 - Pag.5 - Ano XI - Nº 2958



**Prefeitura Municipal de Sobradinho  
Estado da Bahia**

000187

**Art. 4º.** As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

**Art. 5º.** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 24 de outubro 2023.

**JOSEFA MOREIRA CRUZ**  
**Secretária Municipal de Saúde**

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia – CEP: 48.925-000

Página 2 de 2





# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000188

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a Empresa **EDUARDO DOS REIS RODRIGUES – ME.**

**CONTRATO Nº 215/2023.**

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **EDUARDO DOS REIS RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra S19, Rua 10, nº 34, Vila São Joaquim – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.173.395/0001-40**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 034/2023** e **Processo Administrativo 152/2023**, Tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços de lavagem de lençóis, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Sobradinho/BA**, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de lavagem de lençóis, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres.	KG	2.900	R\$ 6,45	R\$ 18.705,00
<b>VALOR GLOGAL: R\$ 18.705,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS).</b>					

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 24/10/2023 e encerramento em 29/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o



limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor global da contratação é de **R\$ 18.705,00 (dezoito mil, setecentos e cinco reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000190

regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5.2 - A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do link:

<https://sobradinho.1doc.com.br/atendimento>

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

#### **ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Atividade: 10.302.065.2.021 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal MAC*

*Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*

*Fonte: 1.600.0000 / 1.500.1002*

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora, **BLENDA FRANCILDA SILVA**



DO CARMO, matrícula nº. 14.443, designada através da PORTARIA SAÚDE Nº 041/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

**7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

000193

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 24 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.10.24 15:46:44  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**  
Regis Cleivys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**EDUARDO DOS REIS RODRIGUES - ME**  
Eduardo dos Reis Rodrigues  
Proprietário  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1-  \_\_\_\_\_;  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-  \_\_\_\_\_;  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 067.785.913-52



22	COMPENSADO NAVAL 15 MM	Unidade	10	R\$ 409,00	R\$ 4.090,00
23	COMPENSADO NAVAL 10MM	Unidade	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
24	COMPENSADO NAVAL 04 MM	Unidade	8	R\$ 263,00	R\$ 2.104,00
25	COMPENSADO COMUM 18MM	Unidade	10	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
26	COMPENSADO COMUM 15MM	Unidade	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
27	COMPENSADO COMUM 10MM	Unidade	10	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
28	MADEIRA MISTA SERRADA (TÁBUA) 2,2CMX30CM	M²	68	R\$ 27,00	R\$ 1.836,00
29	MADEIRA MISTA SERRADA (TÁBUA) 2,2CMX14CM	M²	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
30	MADEIRA MISTA SERRADA (TÁBUA) 2,2CMX22CM	M²	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
31	MADEIRA PINUS 2ª QUALIDADE SERRADA D (TÁBUA) 2,2CMX30CMX3,00M	Unidade	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
32	MADEIRA SERRADA (VIGA-LINHA) 5CMX13CM - NÃO APARELHADA	M²	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
33	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6,0CMX6,0CM - NÃO APARELHADA	M²	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
34	MADEIRA MISTA SERRADA (CAIBRO) 5,00CMX3,00CM - NÃO APARELHADA	M²	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
35	MADEIRA MISTA SERRADA (RIPA) 1,5 CMX5,00CM- NÃO APARELHADA	M²	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
36	MADEIRA MISTA SERRADA (PRANCHÃO) 6,00 CMX20,00CM- NÃO APARELHADA	M²	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
39	EUCALIPTO TRATADO 8-10CM X2,20M	Unidade	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
40	EUCALIPTO TRATADO 10-12CMX2,2M	Unidade	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
41	EUCALIPTO TRATADO 12-14CMX2,2M	Unidade	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
42	MADEIRITE RESINADO 10MMX1,10X2,20M	Unidade	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
43	MADEIRITE RESINADO 12MMX1,10X2,20M	Unidade	40	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 95.090,10 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).</b>					

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
EXTRATO DE CONTRATO 215/2023**

Contrato nº 215/2023. Proc. Adm. nº. 152/2023. Pregão Presencial (SRP) n.º 034/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: EDUARDO DOS REIS RODRIGUES - ME, CNPJ nº 11.173.395/0001-40. ASSINATURA: 24/10/2023. OBJETO: prestação de serviços de lavagem de lençóis, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 18.705,00 (dezoito mil, setecentos e cinco reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de lavagem de lençóis, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres.	KG	2.900	R\$ 6,45	R\$ 18.705,00
<b>VALOR GLOGAL: R\$ 18.705,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS).</b>					